



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DECANIA - CCJE**

**EDITAL Nº 413 DE 05 DE JULHO DE 2019 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
EM DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO**

A DECANIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE) torna pública a oferta de **02 (duas)** bolsas de desenvolvimento acadêmico para o corpo discente da UFRJ, de acordo com as condições definidas neste edital.

A concessão de bolsas de desenvolvimento acadêmico, em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação nº 01/2018, que dispõe acerca de procedimentos para concessão de bolsas a discentes no âmbito de atividades no CCJE, visa a possibilidade de integração das atividades de desenvolvimento institucional realizadas pela Decania e o corpo discente da UFRJ.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar os setores da Decania do CCJE na realização de suas atividades de desenvolvimento institucional.

1.2 Contribuir com a formação de estudantes de graduação da UFRJ mediante a participação em atividades de desenvolvimento institucional, com vistas à compreensão das atividades desenvolvidas na prática diária de funcionamento da Decania do CCJE.

1.3 Ampliar o espaço de atuação do estudante, a partir do desenvolvimento de ações integradas junto à Decania do CCJE.

1.4 Contribuir para a formação de profissionais, a partir da prática junto aos servidores públicos da UFRJ, vivenciando o espírito público e cidadão, de respeito e cuidado com a Universidade, seus bens materiais e humanos.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Este Edital tem como finalidade a seleção de estudantes de Graduação da UFRJ, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado, a partir do 2º (segundo) período de seu Curso;
- b) estar inscrito, no mínimo, em 06 (seis) créditos em disciplinas de graduação presencial da UFRJ, comprovado pela apresentação do CRID ou por Parecer da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico;
- c) não acumular a bolsa com estágio remunerado ou qualquer tipo de bolsa proveniente de órgãos públicos, exceto as relacionadas às ações do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PR7 - SUPEREST) - Bolsas Auxílio, Manutenção e de Acesso e Permanência;
- d) não possuir vínculo empregatício;
- e) possuir conta-corrente no Banco do Brasil S/A, que não seja conta conjunta nem poupança, em nome do inscrito e devidamente cadastrada no SIGA;
- d) possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 6.0; e
- e) não ter sofrido sanção disciplinar.

2.2 Serão atividades desenvolvidas pelo bolsista de atividades culturais do CCJE:

- . Acompanhamento das etapas de desenvolvimento das atividades culturais;
- . Organização dos contatos e das agendas das atividades a serem desenvolvidas em consonância com o plano de ação;
- . Execução da rotina básica de organização de atividades culturais;
- . Apoio na comunicação direta com participantes convidados nas atividades culturais;
- . Interesse por acompanhar reuniões da câmara de atividades culturais, cooperando com informações, quando solicitado;
- . Participação nos processos de avaliação, composição de acervo e memória da coordenação de atividades culturais;
- . Interesse na articulação de saberes e práticas entre sua área de formação e o perfil de sua área de atuação do CCJE;
- . Disponibilidade para participar de oficinas e cursos em produção cultural, como parte de sua capacitação e incluídos em sua carga horária, dentro ou fora dos campi da UFRJ;
- . Comunicar e compartilhar conhecimentos desdobrados de sua atuação com a participação em encontros, congressos, seminários e afins, na área de divulgação científica e cultural e/ou áreas afins do CCJE e de sua unidade de origem;
- . Estimular a dimensão cultural da vivência acadêmica e a produção de conhecimento que atravessa os seus pilares de ensino, pesquisa e extensão.
- . Interesse nas áreas que relacionam a arte, a ciência e a cultura, em especial com as áreas de atuação do CCJE;
- . Sensibilidade em relação ao olhar artístico e às perspectivas críticas das humanidades para as áreas de atuação do CCJE.

2.3 Serão atividades desenvolvidas pelo bolsista de comunicação de atividades culturais do CCJE:

- . Divulgação das atividades artísticas e culturais realizadas pelo CCJE por meio da elaboração de pautas e matérias pertinentes;
- . Cobertura dos eventos culturais e gravação de entrevistas;
- . Redação e edição de conteúdo para atualização de site e demais redes sociais do CCJE;
- . Atividades de relacionamento e promoção de engajamento nas mídias sociais do CCJE;
- . Edição básica de imagens, contando com aptidão para leitura visual crítica;
- . Elaboração de relatórios que consolidam as informações a respeito da divulgação dos eventos artísticos e culturais realizados pelo CCJE ("clipping");
- . Interesse na articulação de saberes e práticas entre sua área de formação e o perfil de sua área de atuação do CCJE;
- . Disponibilidade para participar de oficinas e cursos em produção cultural, como parte de sua capacitação e incluídos em sua carga horária, dentro ou fora dos campi da UFRJ;
- . Comunicar e compartilhar conhecimentos desdobrados de sua atuação com a participação em encontros, congressos, seminários e afins, na área de divulgação científica e cultural e/ou áreas afins do CCJE e de sua unidade de origem;
- . Estimular a dimensão cultural da vivência acadêmica e a produção de conhecimento que atravessa os seus pilares de ensino, pesquisa e extensão.
- . Interesse nas áreas que relacionam a arte, a ciência e a cultura, em especial com as áreas de atuação do CCJE;
- . Sensibilidade em relação ao olhar artístico e às perspectivas críticas das humanidades para as áreas de atuação do CCJE.

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas 2 (duas) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência de agosto a dezembro de 2019.

3.2 A bolsa será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente as atividades.

3.3 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ, e poderá ser cancelada pela Decania do CCJE, por solicitação do Coordenador de Planejamento e Projetos do CCJE, nas seguintes condições:

- a) por desistência do aluno;
- b) por violação dos “Compromissos do Bolsista” previstos neste Edital;
- c) por não cumprimento das atividades institucionais;
- d) por trancamento de matrícula ou por ter concluído os créditos necessários para a colação de grau;
- e) por sanção disciplinar;
- f) por não inscrição, no mínimo, em 06 (seis) créditos em disciplinas de graduação presencial da UFRJ;
- g) por indisponibilidade de recursos vinculados à Decania do CCJE para esta finalidade.

3.4 Os alunos que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos por outros alunos selecionados por meio deste Edital, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Não será concedida bolsa a alunos que tenham sido excluídos anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.

3.6 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será de 15 (quinze) horas semanais.

3.7 Não será admitido, seja em caso de indicação ou de substituição de bolsista, pedido de pagamento com efeito retroativo.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 Os alunos interessados deverão entregar pedido de inscrição no protocolo do CCJE composto dos seguintes documentos, que devem ser assinados pelo interessado:

- a) *curriculum vitae* resumido;
- b) histórico escolar atualizado;
- c) CRID atual; e
- d) declaração informando em quais das vagas e faixas de horário previstas poderá se dedicar sem prejuízo a suas atividades acadêmicas:

4.2 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital, que será de 09 a 19 de julho, das 10h às 17 horas, conforme item 11.

4.3 O solicitante deverá informar expressamente sua disponibilidade de horário(s).

4.4 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

4.5 Não serão permitidas inscrições de forma diferente da estabelecida no item 4.1.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos para atender a este Edital são oriundos do orçamento da Decania do CCJE.

6. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 Os candidatos serão selecionados pela Comissão Julgadora prevista no item 13.

6.2 Os critérios de desempate serão, pela ordem: Coeficiente de Rendimento Acumulado e número de créditos cursados.

6.3 Os alunos selecionados serão convocados pelo e-mail utilizado no processo de inscrição.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal do CCJE, conforme item 11 deste Edital.

7.2 Recursos ao resultado serão apresentados por meio de arrazoado impresso, assinado e entregue pelo(a) recorrente na Decania do CCJE em duas vias, sendo uma devolvida com recibo de entrega nela apostado, no prazo constante do item 11 deste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Os alunos selecionados entregarão, tempestivamente e na Decania do CCJE, a seguinte documentação:

- a) cópia do Documento de Identidade e CPF;
- b) impressão da tela com a parte dos dados bancários cadastrados no SIGA (não podendo ser conta-salário ou conta conjunta ou conta-poupança);
- c) telefone e endereço eletrônico;

8.2 Caso não seja entregue tempestivamente a documentação constante do item 8.1, o aluno selecionado estará automaticamente desclassificado.

8.3 O e-mail indicado na documentação entregue será o canal de comunicação formal da Decania do CCJE com o bolsista.

9. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1 O bolsista deverá:

- a) dedicar-se às atividades com assiduidade, pontualidade e urbanidade, observando as normas e regulamentos da Universidade e as orientações do supervisor, informando a este as irregularidades de que tiver ciência;
- b) cadastrar e manter atualizados seus dados pessoais no SIGA;
- c) cadastrar a conta-corrente bancária no SIGA, obrigatoriamente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta conjunta e nem poupança);
- d) assinar o Termo de Compromisso;
- e) cumprir a carga horária semanal estipulada de 15 (quinze) horas semanais; e
- f) apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador de Planejamento e Projetos do CCJE, supervisor das bolsas, que informará semestralmente ao Conselho de Coordenação o desempenho dos bolsistas.

10. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

10.1 A supervisão será da Coordenação de Atividades Culturais do CCJE ou outro servidor por sua delegação, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar, orientar e avaliar o bolsista nas atividades para as quais foi selecionado, apoiando-o no cumprimento das atribuições;
- b) lançar a frequência mensal do bolsista até o 10º (décimo) dia útil do mês de competência;
- c) informar semestralmente ao Conselho de Coordenação o desempenho dos bolsistas.

11. CALENDÁRIO

09 a 19 de julho	Inscrição dos candidatos à seleção da bolsa;
22 a 25 de julho	Seleção dos bolsistas;
25 de julho	Divulgação do resultado;
30 de julho	Recebimento de recursos
31 de julho	Divulgação do resultado dos recursos
Até 02/08	Entrega da documentação dos bolsistas selecionados, conforme item 8.
05 de agosto	Início das Atividades dos bolsistas selecionados.

12. DAS VAGAS/HORÁRIOS OFERECIDOS

Nº de Referência	Vagas	Local da Atividade	Horário
1	1	Coordenação de Atividades Culturais, com ênfase em atividades culturais	13 às 16h, seg/sex
2	1	Coordenação de Atividades Culturais, com ênfase em comunicação de atividades culturais.	10 às 13h, seg/sex

13. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta pelos servidores Waldelice Maria Silva De Souza, Bruna Mariano Rodrigues e Gabriel Cid de Garcia.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão deliberados pela Comissão Julgadora especificada no item 13, que também será competente para julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019.

Flávio Alves Martins
Decano – CCJE